



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Pedreira Cabeço das Fontes”
Brigipetra – Indústria de Calçada, Unipessoal, Lda.**

Processo de AIA nº 980/2012

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.º João Gramacho

CCDR-LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

APA I.P./ ARH do Tejo, I.P – Dr.ª Tânia Pontes

ICNB, I.P. – Eng.º Manuel Duarte

IGESPAR I.P. – Dr.ª Maria Ramalho

Julho de 2012

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Pedreira Cabeço das Fontes		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Indústria Extractiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de Execução
PROPONENTE	Brigipetra – Indústria de Calçada, Unipessoal, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Brigipetra, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Eng.º João Gramacho e Dr.ª Helena Silva; • Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. / ARH do Tejo, I.P. - alínea b) – Dr.ª Tânia Pontes da Silva • ICNB, I.P. – Eng. Manuel Duarte • IGESPAR, I.P. – alínea d) - Dr.ª Maria Ramalho 	Data:	24-07-2012
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea a) do nº 2 do Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Outubro.		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento a 4 de Janeiro de 2012, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora. • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 06-02-2012 e 28-03-2012. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 10 de Abril de 2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização foi solicitado pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Santarém, Direcção Geral de Energia e Geologia, Autoridade Florestal Nacional, e a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo. <p>Os pareceres recebidos são apresentados no anexo I do presente parecer.</p>		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 3 de Maio e 6 de Junho de 2012.• A 14 de Maio de 2012, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes da empresa proponente, da Câmara Municipal de Santarém e da equipa responsável pelo projeto.• A 22/05/2012, e dando cumprimento ao estipulado no n.º 2 do Artigo 36º do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 e Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 197/2005, a CCDDR LVT comunicou por ofício ao IGAMAOT que <i>"Na visita técnica efetuada no âmbito do procedimento de AIA do projeto Pedreira "Cabeço das Fontes", realizada a 14-05-2012, verificou-se que a pedreira se encontrava em atividade, bem como a existência de múltiplos blocos de calcário ornamental já extraídos. A área a licenciar apresenta-se totalmente intervencionada."</i> <p>Relativamente a esta matéria informou o ICNB que:</p> <p><i>"... foram levantados autos de notícia pelo ICNB, em 2 de junho de 2011 e 14 de junho de 2011, à Brigipetra, Lda. e ao Sr. Custódio Pereira Brígido, por procederem à exploração e extração de massas minerais, alterando a morfologia original do solo, para este local, tendo ainda neste âmbito, os trabalhos sido embargados, os quais não foram respeitados. Na sequência deste facto, em 25 de agosto de 2011 o ICNB procedeu à selagem do equipamento utilizado nos trabalhos com levantamento do respetivo auto de selagem. Tendo verificado que os autos de embargo e selagem foram desrespeitados, o ICNB procedeu, junto do Magistrado do Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, à denúncia de crime de desobediência."</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
--	---

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objectivos e Justificação do Projeto

O objectivo do projeto da "Pedreira Cabeço das Fontes" é o licenciamento de uma pedreira de extração de calcário ornamental localizado no lugar de Cabeço das Fontes, freguesia de Alcanede e concelho de Santarém.

O proponente pretende licenciar esta pedreira de forma a corresponder ao aumento de encomendas de clientes nacionais e internacionais, de blocos ornamentais de Moca-Creme em qualidade e quantidade otimizadas.

Descrição do Projeto

Pretende-se à instalação de uma exploração de massas minerais, com uma área de 29.290 m² em que a área sujeita a lavra será de 21.128 m².

Segundo o estipulado no Plano de Lavra, a exploração preconizada traduzirá às cotas de projeto (cota 333 m na base do céu-aberto) reservas brutas de calcário na ordem de 301 533 m³, estimando-se que possam ser exploradas num Tempo de Vida Útil (TVU) a rondar os 30 anos, com respeito a uma capacidade de produção constante de 10 000 m³/ano, a que corresponde cerca de 4 000 m³/ano de rocha ornamental.

O desmonte do maciço calcário processa-se a céu-aberto, por degraus direitos com 6 a 9 m de altura e 3 m de largura. No desmonte, o corte e remoção dos blocos será efetuado por ação do fio diamantado e de meios mecânicos móveis. As rampas de ligação entre pisos de desmonte e de acesso ao fundo da escavação terão inclinações entre 10 e 12º e largura não inferior a 6 m, com raio de curvatura mínimo superior a 25 m.

A lavra decorrerá da seguinte forma:

I. Desmatagem, decapagem e armazenamento de terras vegetais;

II. Extração dos Blocos Calcários Com Aptidão Ornamental;

III. Deposição dos blocos calcários sem aptidão ornamental: os blocos de calcário irregulares e sem aptidão ornamental, vulgarmente designados por material estéril ou escombros, serão depositados no âmbito do modelo de enchimento parcial da área escavada;

IV. Limpeza e Saneamento dos Pisos: após a realização das várias operações do processo de extração, realiza-se a remoção mecânica do material desmontado e a limpeza das frentes.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Atendendo às reservas existentes, a exploração deverá estar concluída em cerca de 30 anos.

O funcionamento da pedreira é assegurado por 9 trabalhadores (1 diretor técnico, 1 encarregado, 3 cabouqueiros, 1 operador de perfuradora, 2 operadores de serrote e 1 operador de máquinas (todos os dias úteis, em turno diário).

Os equipamentos presentes e a utilizar na pedreira incluem: 2 pás carregadoras (limpeza e carregamento), 2 escavadoras hidráulicas (extração e remoção), 1 grupo gerador (produção de energia), 3 compressores (ar comprimido/furação), 1 torre de perfuração (furação), 1 máquina de fio diamantado e 1 serrote (serragem).

A exploração da pedreira será desenvolvida de forma a compatibilizar-se a lavra com a recuperação paisagística permitindo que estas possam evoluir paralelamente, minimizando, em cada momento, a área a afetar à lavra.

Todos os materiais utilizados na modelação da área da pedreira são endógenos, ou seja, são unicamente provenientes das atividades extrativas da própria exploração. Esses materiais podem ser caracterizados como blocos de rocha irregulares, pedras e algumas terras.

A fase de encerramento corresponde ao final da exploração, altura a partir da qual serão implementadas as medidas correspondentes ao encerramento da pedreira. Estas medidas passarão pela remoção das instalações e infra-estruturas de apoio e implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP).

O acesso à pedreira é efectuado pela EN362, no troço que liga Alcanede a Valverde, tomando a EM1314 antes da povoação de Valverde e em direção a Pé da Pedreira. Nesta estrada municipal, percorridos cerca de 550m, encontra-se o acesso direto (em estrada asfaltada) à área do projeto e ao conjunto de pedreiras ali existente, onde após cerca de 1,2km em caminho vicinal se encontra a pedreira

Consumos e Produtos

A água necessária para uso industrial (arrefecimento dos equipamentos /ferramentas de corte e furação de pedra), numa volumetria a rondar os 20 m³/mês, será proveniente de um ou mais depósitos colocados na periferia da escavação, que funcionam como cisternas de receção e acumulação das águas da chuva nos dias em que esta ocorre. No período estival, o enorme *deficit* de água acumulada poderá obrigar a que as cisternas tenham que periodicamente ser abastecidas a partir dos pontos de água recomendados e autorizados pela Comissão de Compartes do Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, sendo esta entidade que faz a gestão local das disponibilidades de água para o abastecimento desta indústria.

A água para uso doméstico (duche e sanitários) provém de um depósito de 500 l acoplado ao contentor, com uma autonomia de de cerca de 2-3 meses. Periodicamente abastecido por camião cisterna com água a granel adquirida a terceiros.

A drenagem das águas pluviais, mesmo na época de maior intensidade e quantidade de precipitação, ocorre naturalmente através das fendas e fraturas, escoando-se e infiltrando-se no substrato calcário.

Os efluentes domésticos provenientes da instalação sanitária, são canalizados para uma fossa estanque, com uma capacidade de armazenamento entre os 6 e os 7 m³, que será esvaziada quando esta se apresentar próxima dos 80% da capacidade máxima de armazenagem, por empresa especializada no circuito de gestão e destino final deste tipo de resíduos, nos termos da legislação vigente.

O processo de extração e produção de calcário ornamental será efetuado por via seca, excepto nas operações de corte, onde a água é utilizada para arrefecimento do equipamento. O EIA refere que a água resultante das operações de corte funciona em circuito fechado.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração a tipologia de projeto e local de implantação, foram identificados como relevantes os seguintes factores ambientais: Solos e Uso do Solo, Ambiente Sonoro, Sócio-economia, Recursos Hídricos, Paisagem, Ecologia, Património, Qualidade do Ar e Ordenamento do Território.

Solos e Uso do Solo

De acordo com o EIA e na área de implantação do projeto, os solos têm como material originário o calcário e são classificados como Luvisolos rodocromicos cálcicos. Estes solos apresentam reduzida capacidade produtiva devido à reduzida espessura.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em termos de uso do solo verifica-se que a envolvente ao projeto ocorre a presença de áreas ocupadas com uso extrativo e áreas semi-naturais com matos, verificando-se ainda que parte da área a intervencionar já se procedeu à extracção de material, e na restante área verifica-se a presença de mato.

Os impactes no solo decorrem das actividades necessárias à extracção de calcário, nomeadamente com a desmatagem prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem), no entanto prevê-se o seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas servindo de substrato para a implantação da vegetação.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida capacidade produtiva.

Poderá ainda ocorrer uma eventual contaminação dos solos, devido a descargas acidentais de lubrificantes utilizados nos motores das máquinas afectas à exploração e nos veículos de transporte, no entanto se forem cumpridas as medidas preconizadas no projeto, que asseguram a manutenção adequada dos equipamentos, essa situação resultará unicamente por acidente, pelo que o impacte negativo resultante se considera incerto e pouco significativo.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos uma vez que será alterado o seu uso actual, mas não significativos, pois no final da exploração será reposta a vegetação autóctone de acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

A medida de minimização mais importante para este factor ambiental consiste na implementação do PARP, onde são preconizadas acções de reconstituição do solo afectado e a sua subsequente revegetação com espécies autóctones.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do factor ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Ambiente Sonoro

O EIA identifica os recetores de interesse e representativos da situação em análise: habitações no lugar de Casal dos Carvalhos, a cerca de 135 m para Sul e 150m para Sudoeste do limite mais próximo da área do projeto. Estes locais têm características marcadamente rurais.

O acesso à pedreira não passa por qualquer das povoações vizinhas, inclusivamente por Casal dos Carvalhos, o povoado mais próximo da pedreira.

As principais fontes sonoras com contributo para o ruído ambiente nos pontos de interesse são a passagem de veículos nas vias de tráfego (EM 1314 e EN362), “sem relação com o transporte de blocos associado à atividade extrativa instalada” e a atividade extrativa no Núcleo Extrativo do Vale da Relvinha (NEVR).

Atualmente é a pedreira da Filstone a fonte sonora mais próxima dos recetores de interesse e com influência dominante sobre o ambiente sonoro desses locais. No futuro, a pedreira Cabeço das Fontes constituirá a fonte mais próxima e que se fará sentir de forma dominante sobre os recetores em avaliação.

A previsão da circulação de veículos pesados afetos ao projeto é de apenas 1 camião/dia, o que se traduz em duas viagens diárias – ida (vazio) e volta (carregado com blocos), sem relevância para o fator ambiental em análise.

A definição dos objetivos de qualidade acústica requeridos para a área de estudo -classificação de zonas sensíveis e mistas de acordo com o previsto no RGR – ainda não foi concretizada. Os resultados dos ensaios acústicos realizados para a caracterização da situação de referência permitem concluir que nesta situação, junto dos recetores em análise, os valores de ruído ambiente exterior expressos pelos indicadores Lden e Ln cumprem, com larga margem de segurança, os valores limite aplicáveis.

As previsões da contribuição do projeto em avaliação para os níveis sonoros junto dos recetores de interesse, evidenciam que o projeto em avaliação contribui para o aumento dos níveis sonoros junto dos recetores em análise perspetivando-se, no entanto, que continue a ser cumprido, ainda com significativa margem de segurança, o critério da exposição máxima e que “não existirão situações de incomodidade em nenhum dos pontos de medição”. De acordo com os resultados obtidos, o EIA conclui que relativamente à situação de referência, o parâmetro Lden sofrerá um acréscimo nos dois locais analisados. Este acréscimo não será superior a 2dB(A).

Pelas razões expostas e apesar de negativo, o EIA prevê que o impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro, resultante da exploração da Pedreira Cabeço das Fontes seja de magnitude moderada, pouco significativo.

O EIA define um plano de monitorização para o ruído ambiente, com o qual se concorda, visando a verificação da evolução dos níveis sonoros e consequente acompanhamento da magnitude dos impactes na componente acústica do ambiente.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em conclusão, e face ao exposto, verifica-se que a exploração da Pedreira Cabeço das Fontes será responsável pela ocorrência de impactes negativos na qualidade do ambiente sonoro. Estes impactes serão de magnitude moderada e pouco significativos, uma vez que, junto dos recetores mais expostos, o parâmetro Lden sofrerá um acréscimo que não será superior a 2dB(A) relativamente à situação de referência e os critérios legais serão cumpridos.

Sócio-economia

A pedreira localiza-se em Cabeço das Fontes, no lugar com este nome, sendo que a envolvente apresenta uma ocupação por pastagens naturais, vegetação rasteira (dominada pelo alecrim e rosmaninho), matos (dominado pelo carrasco) e vegetação esparsa (dominado pelo carvalho), assim como a presença de áreas de extração (a norte e a nascente, sendo que a norte se destacam também escombrelas)

A área de enquadramento territorial refere-se, em contexto local, ao Vale da Relvinha, a norte da localidade Pé da Pedreira, com acesso feito pela EN362, no troço que liga Alcanede a Valverde, tomando a EM1314 antes da povoação de Valverde e em direção a Pé da Pedreira. Nesta estrada municipal, percorridos cerca de 550m, encontra-se o acesso direto (em estrada asfaltada) à área do projeto e ao conjunto de pedreiras ali existentes, onde após cerca de 1,2km em caminho vicinal se encontra a pedreira (750m a SW do vértice geodésico Giesteira)

As povoações mais próximas referem-se, assim, a Valverde e Pé da Pedreira, sendo também de relevar o lugar de Casal de Carvalhos como o conjunto habitacional mais próximo e onde se localizam recetores sensíveis (duas habitações). O trânsito preferencial dos camiões associados à pedreira prevê-se pela EM1314 em direção à EN362, que evita a passagem por Casal dos Carvalhos. Na EN362, no trajeto para norte, atravessa-se Valverde, Cabeça Veada, Mendiga e Serro Ventoso, e no trajeto para sul as povoações de Mosteiros e Alcanede.

Destacam-se como principais impactes negativos a ponderar na prossecução do projeto:

- afetação de uma área natural, as alterações topográficas e visuais, a perturbação funcional e a afetação da paisagem introduzidas pela atividade de extração e a incapacidade de repor a situação inicial não obstante a recuperação prevista (o enchimento parcial da depressão escavada eliminará 9 metros da altura da escavação bem como o número de taludes a recuperar), traduzem um efeito de desvalorização territorial e a afetação de uma área protegida com valor ambiental de referência ao nível regional, agravados pelo tempo associado de permanência (a vida útil da pedreira de 30 anos)
- contexto cumulativo face à existência de outras pedreiras, sobretudo relevante por se tratar de uma nova pedreira, afirmando o alastramento da situação existente, não obstante tratar-se também de uma área já em parte intervencionada com escavação e escombrelas, num contexto de prolongamento no tempo
- aumento dos impactes associados ao transporte, tráfego e condições de circulação (qualidade e segurança: degradação das vias e presença dos camiões de 1 camião/dia), tendo ainda associado a emissão de poeiras e o ruído (qualidade ambiental e de vida) e o atravessamento de povoações, sendo também impacte com carácter cumulativo.

Registam-se como impactes positivos o contributo para os postos de trabalho da empresa, valorizando o seu desempenho social, localmente representativos, e o potencial incremento no desempenho económico e ambiental da empresa, por o projeto significar o reforço de reservas disponíveis e por associar potencialmente também um reforço da posição da empresa no mercado.

Face ao exposto, não se identificaram impactes negativos significativos que inviabilizem a implementação do projeto.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Subterrâneos

O projeto insere-se no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (MCE) pertencente à unidade hidrogeológica da Orla Ocidental. A área em estudo localiza-se no extremo SW do sector do Planalto de Santo António.

Segundo os dados disponíveis no SNIRH, a *profundidade da superfície piezométrica média* (águas altas – Março) no ano hidrológico 2009/10 no ponto mais próximo com a referência 327/72, posicionado a SW da pedreira, é de 135,10 m, sendo de admitir que na zona do projeto esta superfície seja definida a uma cota inferior.

Ainda segundo os dados disponíveis no SNIRH, a *profundidade média do nível de água* (águas altas – Março) no ano hidrológico 2009/10 para os pontos de água existentes e monitorizados neste sistema aquífero, embora algo afastados da área do projeto, ponto 327/72, posicionado a SW da pedreira é de 44,90m.

Relativamente à cota 360 m (cota da superfície do terreno), a escavação projetada ficará com 27 m de profundidade máxima e a sua cota base definida aos 333 m, portanto a uma cota bastante acima da profundidade do nível médio da água no local segundo a projeção, que coloca o nível médio da água no local 44,90 m abaixo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

da cota superficial do terreno, ou seja, à cota dos 310,10 m. Tendo por referência a cota base dos 333 m, o plano de lavra proposto colocará no final a base da escavação 22,9 metros acima da cota do nível médio da água referenciado para o local, que é definida à cota dos 310,10 m.

A área a licenciar encontra-se numa área preferencial de recarga do sistema.

Pelo facto das águas subterrâneas do Maciço Calcário Estremenho se desenvolverem em rochas carbonatadas de elevada carsificação, apresentam elevada vulnerabilidade à poluição. A elevada fraturação e elevado grau de carsificação são aspetos que se traduzem na rápida infiltração das águas da chuva, sendo por isso uma zona de recarga preferencial.

A vulnerabilidade do local em estudo, foi avaliada tendo em consideração o princípio de que a vulnerabilidade de terrenos calcários à contaminação das águas subterrâneas é condicionada, em grande medida, pela presença de depressões cársicas. Da observação, delimitação e atribuição de ponderação à vulnerabilidade dessas depressões, resultou um mapa da vulnerabilidade para o Vale da Relvinha, que atribui a classificação de vulnerabilidade moderada para a área onde se localiza a pedreira.

Nos núcleos do MCE em território pertencente ao distrito de Santarém, as principais fontes geradoras de poluição associam-se às atividades domésticas, industriais e agrícolas, onde nos principais poluentes se incluem resíduos sólidos e líquidos provenientes dos esgotos domésticos, industriais – têxteis, tinturarias, curtumes, oficinas de reparações de automóveis, atividade transformadora por vezes associada à exploração de pedreiras (lamas resultantes das operações de serração de pedra), cerâmicas, materiais de construção (pré-esforçados), e principalmente de unidades agroindustriais, onde se destacam com maior expressão a atividade suinícola e os lagares de azeite.

A qualidade das águas provenientes da extração dos aquíferos ao redor de Mira d' Aire é sempre problemática devido às indústrias têxteis, tinturarias e oficinas de reparações de automóveis localizadas nesta zona. Em Alvados e Mendiga situação idêntica se pode constatar.

Apesar do papel preponderante na economia do concelho de Santarém, partilhado também pelos concelhos limítrofes (Rio Maior, Alcobaca e Porto de Mós), a suinicultura é a atividade que maiores problemas causa em termos de poluição dos aquíferos, não só pelas condições hidrogeológicas particulares do MCE, mas também pelo elevado número e distribuição difusa de suiniculturas familiares.

Para a análise da qualidade da água subterrânea, o EIA recorreu ao SNIRH, de entre os dados disponíveis relativos a estações de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos localizadas no interior da área delimitada pelo sistema aquífero MCE, selecionaram a mais próxima da área do projeto, a Estação 328/43 "Vale de Água", localizada na freguesia de Alcanede.

Assim, o nível da qualidade da água atingido na Estação mais próxima da área do projeto (Vale de Água) situou-se nas características gerais de uma Água de Boa Qualidade (A1), de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, tendo praticamente todos os parâmetros atingido níveis de qualidade razoáveis, dentro dos valores recomendados e/ou admissíveis. Os parâmetros NH₄ (azoto amoniacal) e NO₃ (nitrato) foram os responsáveis pela classificação da qualidade da água como tendo um nível de uma Água Fracamente Poluída (A2) de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

No que concerne aos usos, através dos dados existentes na ARH Tejo, foram apenas identificadas 3 captações de água subterrânea privadas num raio de 1 km, encontrando-se a mais próxima a cerca de 700m para SSW.

A área a explorar localiza-se no interior da Zona de Proteção Intermédia e Alargada das captações de água subterrânea para abastecimento público da Nascente dos Olhos de Água do Alviela, aprovados pela Portaria n.º 1187/2010, de 17 de Novembro (a Nascente dista cerca de 13 Km, para Este, da área da pedreira). Relativamente a esta situação, salienta-se o seguinte:

- As pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas, podem ser permitidas desde que não provoquem a deterioração da qualidade da água, nomeadamente através da lavagem de britas e descarga de lamas, e/ou diminuição das disponibilidades hídricas que comprometam o normal funcionamento dos sistemas de abastecimento.

De salientar que o sentido de escoamento subterrâneo de uma área inserida na Zona de Proteção Intermédia e Alargada, das captações de água subterrânea para abastecimento público da Nascente dos Olhos de Água do Alviela, implica que essa área corresponde à bacia de alimentação da nascente dos Olhos de Água, indicando que o sentido de fluxo será nessa direção.

Os principais impactes, no que se refere às águas subterrâneas, prendem-se com a remoção de solo de cobertura e de desmonte, contribuindo para o aumento da taxa de infiltração, bem como para o aumento da vulnerabilidade do aquífero à poluição e possível intersecção do nível freático.

A remoção do solo de cobertura na fase de exploração irá contribuir para o aumento da taxa de infiltração na zona de escavação, o que constituirá um impacte positivo ao nível da recarga do aquífero, muito pouco significativo, e parcialmente reversível após o aterro final das áreas exploradas e posterior recuperação paisagística. Por outro

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

lado, nas áreas de deposição desse mesmo solo (pargas), poderá ocorrer uma ligeira redução da taxa de infiltração, induzindo assim um impacto negativo na recarga do aquífero, ainda que também pouco significativo. Salienta-se que a magnitude destes impactos é extremamente diminuta atendendo à reduzida dimensão da área afetada à escala do aquífero.

Considerando que o piso base da pedreira atingirá a cota 333,0 o plano de lavra proposto colocará no final a base da escavação 22,9 metros acima da cota do nível médio da água referenciado para o local, que é definida à cota dos 310,10 m, pelo que não são expectáveis impactos negativos resultantes da intercepção do nível freático.

No que se refere à qualidade da água, os possíveis impactos estão relacionados:

- Derrames acidentais de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis, utilizados na maquinaria e veículos afetos à exploração. Caso aconteça, constituirá um impacto negativo, cujo significado, dependerá: do volume envolvido, do tempo de resposta até ao confinamento da dispersão da contaminação, da geologia local, nomeadamente da fraturação/carsificação.
- Infiltração de partículas sólidas resultantes da exploração/processamento nas fraturas e/ou falhas aflorantes da área de intervenção. Este impacto provável, tem magnitude reduzida.
- Descarga acidental de efluentes líquidos domésticos com origem nas instalações sociais. Impacte pouco provável, dado que o destino é uma fossa estanque, mas que, a acontecer, seria um impacto negativo, com significado dependente da quantidade de efluente libertado para o meio.

No caso de ocorrer uma destas situações devem ser tomadas medidas imediatas de contenção dos derrames.

No que concerne aos usos não é expectável que existam impactos significativos nas captações privadas, dado que a captação mais próxima dista cerca de 700m.

Relativamente ao facto da zona em estudo se localizar no interior das Zonas de Proteção Intermédia e Alargada das captações de água subterrânea para abastecimento público da Nascente dos Olhos de Água do Alviela, aprovados pela Portaria n.º 1187/2010, de 17 de Novembro, salienta-se que:

- "As pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas, podem ser permitidas desde que não provoquem a deterioração da qualidade da água, nomeadamente através da lavagem de britas e descarga de lamas, e/ou diminuição das disponibilidades hídricas que comprometam o normal funcionamento dos sistemas de abastecimento".

Dadas as elevadas velocidades de escoamento subterrâneo, já comprovadas experimentalmente, qualquer partícula poluente introduzida na área de alimentação pode atingir a nascente em menos de 50 dias, pelo que potencialmente poderão ocorrer impactos negativos muito significativos ao nível da qualidade da água da Nascente dos Olhos de Água do Alviela, com consequências ao nível do uso desta água para abastecimento público.

Este impacto é contudo minimizável através da implementação de medidas de medidas expostas neste Parecer.

No que se refere ao Plano de Monitorização, considera-se não ser necessário a sua implementação dado que:

- Não é previsível que a exploração da pedreira, intercepe o nível de água de circulação subterrânea local;
- De acordo com a informação que consta do EIA e do conhecimento geológico e hidrogeológico do sistema aquífero em questão, a construção de piezómetros, implicaria a necessidade de atingir grandes profundidades por forma a intercepar o nível freático;
- A eventual ocorrência de impactos negativos na qualidade de água subterrânea afigura-se como improvável mediante o cumprimento dos parâmetros do projeto (cotas do plano de lavra) e da adoção integral das medidas de minimização propostas, destinadas à correta gestão dos efluentes da exploração.

Considera-se no decurso da exploração e sempre que ocorrer singularidades cársicas, deverão ser comunicadas à ARH Tejo, por forma a identificar possíveis fontes de contaminação dos aquíferos.

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sub-bacia de rio Maior, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, inserida por sua vez na sub-bacia da ribeira de Alcanede e na Massa de Água da Vala da Azambuja, com o código PT05TEJ1022, que se encontra em risco.

Usualmente, a rede de drenagem superficial associada aos calcários apresenta-se com uma expressão relativamente reduzida, devido ao facto deste ser um substrato muito permeável, favorecendo a infiltração das águas pluviais e a sua circulação subterrânea, o que torna a circulação superficial pobre e praticamente inexistente.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Por esta razão, as linhas de drenagem são de reduzida expressão e de carácter torrencial, correspondendo aos trajetos preferenciais das águas de escorrência superficial durante os períodos de precipitação mais intensos.

Segundo o EIA, na área do projeto a área da pedreira não é intersectada por qualquer linha de água superficial, situação que é corroborada no terreno. No entanto, de acordo com a Carta Militar à escala 1:25 000 (n.º 328 - datada de 2004), a área de exploração da pedreira poderá eventualmente afetar uma linha de água endorreica. Esta linha de água tem cerca de 650 m.

Para a caracterização regional da situação de referência em termos de qualidade das águas superficiais consultaram o SNIRH. No entanto, na pesquisa efetuada não foram identificadas estações a montante e a jusante que estivessem próxima da área de Projecto. No entanto, o EIA apresentou dados da estação da Ponte da Ribeira (17F/03), no entanto está estação situa-se no rio Alviela. Na bacia de rio Maior existe a estação de Ponte da Freira (18E/01) não se considerando representativa da área da pedreira, encontra-se a mais de 22 km, drenando uma área de 184 km².

Segundo o EIA, as linhas de água próximo da área de intervenção são de regime torrencial, pelo que não foram realizadas recolhas de água para avaliação de qualidade da água.

Os principais impactes do projeto da pedreira "Cabeço das Fontes" nos recursos hídricos superficiais resultam da afetação da escorrência superficial devido à alteração da topografia e do aumento da erosão hídrica devido à compactação do solo provocada pela circulação de máquinas e veículos.

A alteração da topografia, devido à criação de uma depressão para exploração da pedreira, afeta os padrões de escoamento superficial, sendo que a generalidade das águas de escorrência serão encaminhadas para a rede de drenagem natural, com exceção das pluviais que cairão no interior das cortas onde se infiltrarão, gerando deste modo um impacto negativo significativo.

Este impacte é minimizável com a construção de um sistema de drenagem (vala de cintura) na envolvente da exploração, abrangendo as áreas de escavação e os acessos às zonas de trabalho, que conduzirão as águas pluviais para a rede de drenagem natural.

É previsível a ocorrência de impactes negativos e restritos à área de intervenção, resultantes da circulação de máquinas, e conseqüente aumento da compactação do solo na área de ampliação, implicando desta forma, a redução da infiltração das águas pluviais. No entanto, este impacte é pouco significativo, dadas as características do substrato geológico, onde predomina a infiltração sobre o escoamento, e as áreas totais envolvidas.

A área impermeabilizada pelas instalações sociais será reduzida, pelo que gerará um impacte pouco significativo.

A qualidade das águas superficiais na envolvente da pedreira, nomeadamente no que se refere à linha de água no limite Sul, poderá ser afetada pela atividade extrativa devido à deposição, por via húmida e seca, de partículas sólidas (poeiras) originadas na frente de desmonte, assim como pela circulação dos veículos pesados no interior da pedreira e pelo arrastamento de sólidos de granulometria fina para as linhas de água por escorrência superficial a partir da área de exploração. Contudo, atendendo à geometria da corta e à dimensão do material final (blocos) estes impactes negativos são pouco significativos.

No entanto, para precaver a acumulação de material na linha de água existente deve ser implementada uma rede drenagem das águas pluviais na envolvente da área de exploração, que conduzirão as águas pluviais para as linhas de drenagem, devendo antes estas passarem por uma bacia de decantação.

No que respeita a eventual descarga acidental de óleos e lubrificantes utilizados nas máquinas e veículos afetos a exploração e transporte, o impacte ao nível da qualidade das águas poderá ser negativo e muito significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

Impactes cumulativos

Apesar desta pedreira se situar numa área extremamente intervencionada pela exploração de pedreiras, de acordo com os levantamentos efetuados, o nível freático situa-se a mais de duzentos metros de profundidade relativamente às cotas de terreno, pelo que se considera que os potenciais impactes cumulativos das águas subterrâneas terão pouca expressão.

Em termos cumulativos, considera-se ainda a eventual alteração da qualidade das águas (superficiais e subterrâneas) por situações excecionais de derrames de óleos e má gestão de resíduos – situações estas que se esperam não vir a ocorrer com a execução das medidas de minimização constantes no presente parecer.

Conclusão

No que se refere aos aspetos quantitativos, os impactes negativos são sobretudo devido à remoção de solo de cobertura e ao desmonte, contribuindo para o aumento da taxa de infiltração, e logo, o aumento da vulnerabilidade do aquífero. Não é previsível que da escavação resulte a interseção do nível freático, nem alterações significativas ao regime de fluxo das águas subterrâneas, pelo que os impactes negativos expectáveis são pouco significativos.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas, os possíveis impactes são sobretudo devido a derrames acidentais de óleos e afins, pela maquinaria utilizada, bem como de efluentes industriais e domésticos das áreas sociais da pedreira. A subsequente infiltração de partículas no aquífero originará impactes considerados negativos e, caso ocorram, significativos, sendo negativos muito significativos se afetarem a qualidade da água da nascente dos Olhos de Água do Alviela. No entanto, através do cumprimento das medidas de minimização preconizadas, estes impactes poderão ser evitados.

No que concerne aos recursos hídricos superficiais, os impactes gerados são negativos, mas pouco significativos e resultam da alteração do padrão do escoamento superficial, pelo aumento da infiltração com a diminuição da escorrência superficial e da erosão hídrica, e aumento dos sólidos em suspensão nas águas de escorrência que poderão afetar a qualidade da água nas linhas de água da envolvente à pedreira.

Assim, nada há a opor ao projeto, desde que condicionado:

1. Cumprimento das medidas de minimização contidas neste Parecer.
2. Construção de um sistema de drenagem (vala de cintura) na envolvente da exploração, abrangendo áreas de escavação e os acessos as zonas de trabalho, que conduzirão as águas pluviais para uma bacia de decantação antes da descarga na rede de drenagem natural.

Paisagem

Segundo o EIA, a pedreira abrange duas unidades de paisagem, "Áreas Semi-Naturais" e "Áreas Antrópicas", sendo que na primeira, a área é constituída pelas áreas de cobertura herbácea e arbustiva, e pelos simples amontoados de pedra inseridos harmoniosamente na paisagem global, onde se incluem os muros que delimitam as propriedades. A estrutura arbórea está bastante degradada, sobressaindo em termos de ocupação o mato. Outro dos principais traços paisagísticos desta área são os pequenos muros de pedra solta que compartimentam os espaços, sobretudo na vizinhança das povoações mais próximas do Núcleo Extrativo do Vale da Relvinha (NEVR) onde se insere a pedreira alvo de estudo, cuja construção devido à necessidade de zonas para a agricultura e pastagens originou ações de despedrega em larga escala.

A unidade de paisagem "Áreas Antrópicas", encontra-se ocupada pela indústria extrativa, e engloba o sector Norte da área ocupada pela pedreira "Cabeço das Fontes". O especto "calvo" desta área é a consequência do modo como ao longo do tempo se foi fazendo a apropriação do espaço, o qual contribui ainda mais para acentuar o cariz pedregoso da paisagem e descaracterizar o elevado grau de organização do sistema cársico que é bem patente em zonas mais afastadas e menos intervencionadas pelo homem.

A pedreira "Cabeço das Fontes" insere-se no NEVR que apresenta uma qualidade visual baixa, de moderada exposição visual e denotando uma fragilidade visual reduzida a média. Face ao seu posicionamento, a pedreira apresenta uma moderada exposição a partir do exterior, pese embora não seja visível a partir das duas povoações mais próximas – Valverde e Pé da Pedreira. Não há sobre a zona da pedreira uma camuflagem natural (vegetação existente de porte arbóreo-arbustivo), dado que o sector alvo de projeto não apresenta em termos de ocupação vegetativa um desenvolvimento consistente ao nível da vegetação arbórea de maior porte.

Em termos de impactes e tendo em conta que a área foi já objeto de intervenção e que a mesma se localiza no Sítio e do Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros, os impactes negativos gerados pela atividade extrativa sobre a paisagem deve-se essencialmente à desorganização visual do espaço proporcionado pela ocupação territorial exercida pelas depressões escavadas, pelos depósitos de materiais, pelos vários acessos, pelas áreas postas a descoberto devido à execução de decapagens superficiais, pelas infra-estruturas de apoio, e pelos parques de máquinas e viaturas.

Dadas as características paisagísticas do meio no qual se insere a área do projeto, consideram-se os impactes na paisagem como negativos, diretos, localizados, temporários, de magnitude moderada, e significativos mas minimizáveis ao longo do tempo da vida útil da pedreira, não pela afetação direta de zonas sensíveis em termos paisagísticos mas pela alteração das características visuais da paisagem como consequência da interrupção espacial induzida pela atividade extrativa instalada, a qual gera localmente uma diminuição da qualidade paisagística do espaço global.

Face ao exposto, considera-se o projeto viável desde que o PARP seja implementado de forma faseada em articulação com os trabalhos de modelação/enchimento e da lavra, conforme previsto e ainda que seja dado cumprimento às medidas de minimização constantes no presente parecer.

Ecologia

A pretensão localiza-se no Sítio de Interesse Comunitário "Serras de Aire e Candeeiros" (SICSAC), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, na qual estão identificados os tipos de *habitats* naturais e das espécies de fauna e da flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. Estando esta área integrada no SICSAC, o Regulamento do POPNSAC, na alínea b), n.º 2, artigo 2º, estabelece como um dos seus objetivos gerais

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

"corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro". Desta forma, o POPNSAC já incorpora as orientações de gestão previstas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho.

Relativamente a este fator ambiental, e embora se reconheça que a caracterização deste fator no EIA esteja correta, em particular no que respeita à flora e vegetação, uma vez que a área está toda intervencionada por trabalhos de pedreira, o que levou ao levantamento dos processos de contraordenação atrás referidos, considera-se escusado proceder à avaliação do mesmo.

No entanto, de acordo com o EIA não foram identificados espécies e habitats com estatuto de prioritários de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Deste modo, considera-se que a correta aplicação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagístico (PARP) irá permitir a criação de condições que levem ao restabelecimento dos habitats naturais que se encontravam presentes.

Património

De acordo com o EIA, e do ponto de vista patrimonial foram identificadas três ocorrências:

- cercado de pedra seca;
- cisterna 1;
- cisterna 2.

Através da visita ao local efetuada pela CA foi possível verificar que o proponente já iniciou os trabalhos de exploração, e que as ocorrências patrimoniais tinham sido destruídas na sequência desta atividade.

Assim, e atendendo ao exposto, foi emitido um parecer de desfavorável ao projecto, por parte da tutela do património. Não obstante, torna-se necessário que sejam aplicadas algumas medidas de minimização que constam do EIA para a fase de exploração dado o potencial arqueológico existente, nomeadamente acções de acompanhamento. Refira-se, ainda, que para a fase prévia ao licenciamento, deverá ser entregue o comprovativo de autorização por parte da Tutela, para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração da pedreira.

Qualidade do Ar

As emissões de poluentes atmosféricos mais importantes na envolvente da exploração de pedreiras estão associadas às partículas em suspensão (PM₁₀ – partículas inferiores a 10 µm, uma vez que é a fração mais relevante em termos de saúde pública) sendo também de referir, mas em muito menor escala, as emissões de poluentes como o monóxido de carbono (CO), dióxido de azoto (NO₂), óxidos de enxofre (SO_x) associadas à maquinaria usada na exploração extrativa. Tendo em conta a predominância das emissões de partículas neste tipo de atividade, considerou-se que a avaliação da qualidade do ar deveria incidir apenas nas concentrações no ar ambiente do poluente PM₁₀.

Os recetores sensíveis existentes na envolvente à área da pedreira posicionam-se no seio da povoação de Casal dos Carvalhos (a 190 m, a Sul, e 150 m, a Su-sudoeste, da pedreira), a mais próxima da área do projeto, e também na povoação de Valverde (entre 400 e 1000 metros, a Sudoeste, Oeste e Noroeste, da pedreira).

Junto à pedreira existem fontes de emissão de partículas em suspensão para a atmosfera a Norte, Este e Sudeste, a partir de várias pedreiras, indústrias relacionadas com a atividade extrativa e também devido à circulação de camiões em pisos de terra batida.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10µm (PM₁₀) com períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 7 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana), que decorreu entre o dia 19 a 25 de Janeiro de 2011 no recetor sensível designado por P2 - habitação de Casal dos Carvalhos, a Su-sudoeste, da pedreira, não só por ser o mais próximo da pedreira mas também por questões logísticas e restritivas associadas ao equipamento de recolha.

Foi ainda efetuada, no mesmo local P2, uma campanha meteorológica com caracterização das condições de precipitação, direção e velocidade do vento, humidade, pressão e temperatura em simultâneo com a campanha de PM₁₀.

Os resultados desta campanha mostraram que as concentrações de PM₁₀, no período analisado, tiveram uma média de 18 µg/m³ e apresentaram um máximo diário de 22 µg/m³. É de notar que os rumos de vento predominantes verificados durante a campanha foram de Noroeste (3 dias), Este (2 dias), Sudeste (2 dias), ou seja em 4 dias não foram os expectáveis, de acordo com a avaliação climática apresentada, ou seja,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

predominantemente de norte e noroeste.

Para uma avaliação comparativa, usaram-se os resultados de PM_{10} obtidos para o período da campanha em algumas estações rurais de fundo, existentes na região Centro e na região de Lisboa e Vale do Tejo, Chamusca, Lourinhã, Fernando Pó (estações gerida pela CCDR LVT) e Ervedeira (estação gerida pela CCDR Centro) tendo-se verificado que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha apresentam um comportamento temporal semelhante ao verificado nestas estações. Foram ainda usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para PM_{10} (valor limite anual ($40 \mu\text{g}/\text{m}^3$) e diário ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$ a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano)) das estações acima referidas, em 2010 (foram usadas as estatísticas para 2010 uma vez que ainda não estão disponíveis as estatísticas para 2011), para estabelecer uma relação linear entre estes e os resultados obtidos no período da campanha. A análise destes dados permitiu verificar que durante a semana avaliada os níveis registados nas estações fixas foram mais baixos do que a média anual de 2010, o que indica que foi monitorizada uma situação com concentrações mais baixa que o normal. A causa desta situação poderá estar relacionada com o mês monitorizado (Janeiro) que não foi um mês de Verão como é recomendado nestas situações.

Com base nos dados apresentados e nesta relação linear foi possível estimar para os locais amostrados (na localidade de Valverde), uma média anual de cerca de $23 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e um 36° máximo das médias diárias de $39 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Ou seja, para o local amostrado não se prevê o incumprimento dos valores legais para PM_{10} (de acordo com o Decreto-Lei nº111/2002 de 16 de Abril, em vigor para o ano de 2010), sendo no entanto provável a ultrapassagem do limiar superior de avaliação diário ($35 \mu\text{g}/\text{m}^3$).

Relativamente à avaliação dos impactes da pedreira é de referir que, as atividades associadas à exploração da pedreira "Cabeço das Fontes" que contribuirão para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas (PM_{10}), incluem várias operações como a desmatização, decapagem, perfuração, desmonte e recuperação paisagística, a utilização de maquinaria, a circulação dos veículos em via pavimentadas e não pavimentadas para transporte de material e a exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento.

As atividades da pedreira consideradas como mais relevantes para a estimativa das emissões de PM_{10} foram a área decapada sujeita a erosão (2 ha), a contribuição resultante do tráfego em vias não pavimentadas (1200 m). Usando os fatores de emissão da EPA disponíveis no AP-42 (1995): Compilation of Air Pollutant Emission Factors, obteve-se uma emissão total de 67.868 g/dia, sendo que, 84 % das emissões previstas correspondem à estimativa para o item circulação em vias não pavimentadas.

O modelo usado no EIA para modelar as médias diárias das concentrações de PM_{10} , a partir das emissões estimadas para a situação futura, foi o ISCST3 da EPA. As condições meteorológicas usadas na modelação da situação futura foram obtidas a partir dos dados anuais da estação meteorológica mais próxima (Alcobaça), com base nos dados horários do "pior" mês (menor humidade e maior evaporação - Julho) e no rumo de vento de NE-SW, por ser o mais o que favorece a dispersão dos poluentes para o recetor mais próximo da pedreira. Deste modo, os valores obtidos da modelação correspondem a uma estimativa das concentrações de PM_{10} para a pior situação em termos meteorológicos.

De acordo com a modelação efetuada no EIA para a situação futura, verificou-se que a estimativa da contribuição da pedreira para a concentração máxima da média diária de PM_{10} , na situação meteorológica modelada, junto ao recetor, deverá ser de $7,8 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Esta situação prevê-se que ocorra pontualmente no ano.

Para a avaliação dos impactes cumulativos na situação futura foi adicionando aos valores diários obtidos na campanha em cada ponto (representativos das concentrações existentes na área que incluem os impactes da atividade das várias pedreiras e indústrias existentes na envolvente) o valor de $8,7 \mu\text{g}/\text{m}^3$ (obtido por modelação para os recetores mais expostos na situação meteorológica mais desfavorável), tendo-se obtido valores médios diários entre 18 e $30 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Aplicando a estes valores a relação estabelecida entre os valores diários obtidos durante a campanha nas estações de fundo acima referidas e os indicadores anuais das mesmas, foi possível estimar que, para estes locais na situação futura, a média anual deverá ser de $26 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e o 36° máximo das médias diárias de $45 \mu\text{g}/\text{m}^3$ para o ponto monitorizado. Estes resultados indicam que, no recetor para onde se esperam concentrações de partículas mais elevadas, estima-se que na situação futura possam ocorrer níveis de PM_{10} acima do limiar superior de avaliação diários definidos na legislação (o que obriga a monitorização).

Em conclusão, os impactes associados à pedreira para o fator qualidade do ar estão fundamentalmente associados às concentrações de PM_{10} de origem mineral. Da avaliação efetuada para a situação atual, com base numa campanha realizada em 2011, num recetor a sul da pedreira, e nos resultados das estações de monitorização rurais de fundo em 2010 e 2011, estima-se que na zona envolvente da futura pedreira (e junto aos recetores sensível mais próximos da pedreira no lugar de Casal dos Carvalhos), ocorram concentrações de PM_{10} um pouco acima do limiar superior de avaliação diário mas que não atinjam o valor limite diário, estimando-se que atualmente os níveis sejam já um pouco superiores a estações rurais de fundo como a Chamusca e Lourinhã.

Para a avaliação da situação futura com projeto foi feita uma estimativa das emissões de PM_{10} associadas à laboração da pedreira e respetiva modelação para estimar as concentrações de PM_{10} no ar ambiente. Pela análise dos resultados disponibilizados prevê-se que venham a ocorrer junto aos recetores mais próximos a sul da pedreira níveis de partículas acima do limiar superior de avaliação diário e um pouco abaixo do valor limite diário

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de PM10. Deste modo, em anos com condições meteorológicas mais desfavoráveis (do que 2010), pode estar em risco o cumprimento da legislação de qualidade do ar junto ao recetor mais próximo da pedreira.

Considera-se assim necessária a aplicação do programa de monitorização nos moldes definidos acima, e das medidas de minimização sugeridas cuja eficácia deve ser averiguada pela monitorização.

Ordenamento do Território

Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

De acordo com o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 57/2010, de 12 de agosto, o projeto localiza-se em "Áreas de Proteção Complementar do tipo II" (APCII), onde, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 19º da RCM referida anteriormente "pode ser autorizada a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais, nos termos do artigo 32.º".

Assim, tendo em atenção que se trata da instalação de uma exploração de massas minerais, deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no n.º 8 do artigo 32º, da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, a saber "a instalação das explorações de massas minerais nas áreas de proteção complementar pode ser autorizada pelo ICNB, I. P., a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização".

De acordo com o EIA, verifica-se que o proponente propõe a recuperação de quatro pedreiras de calçada, com 8.833 m², 11.945 m², 4.050 m² e 4.480 m², o que perfaz um total de 29.308 m².

Relativamente a esta situação importa referir o seguinte:

1. De acordo com o processo administrativo existente no ICNB, as pedreiras de calçada indicadas para efeitos de recuperação, duas estão em nome da empresa, com os n.º de ordem nacional 6190 (PA198) e 6025 (PA207), enquanto as outras pertencem a Amaro Manuel Cordeiro Antunes, com o alvará n.º 01/01 (PA196) e a Fernando Simões Pereira (Herdeiros), com o n.º de ordem nacional 5878 (PA199), tendo a empresa, no âmbito do aditamento apresentado na fase de conformidade, apresentado Declarações dos exploradores em como a responsabilidade da recuperação destas pedreiras é assumida e será efetuada pela Brigipedra, Lda.;
2. Estas explorações foram objeto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, no âmbito do "Estudo de Impacte Ambiental das Explorações de Calçada à Portuguesa e Laje do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros";
3. As respetivas Declarações de Impacte Ambiental (DIA) foram emitidas em 23 de março de 2007, para as quais se verificava o seguinte:
 - a) PA196 – DIA favorável condicionada, sendo a área intervencionada de 5.402 m² e a vida útil prevista da pedreira de 19 anos;
 - b) PA198 – DIA favorável condicionada para a área intervencionada (8.833 m²) e desfavorável para a restante área de ampliação, sendo a vida útil prevista para a área viabilizada de 5 anos;
 - c) PA199 – DIA favorável condicionada para a área intervencionada (11.945 m²) e desfavorável para a restante área de ampliação, sendo a vida útil prevista para a área viabilizada de 8 anos;
 - d) PA207 – DIA favorável condicionada para a área intervencionada (4.801 m²) e desfavorável para a restante área de ampliação, sendo a vida útil prevista para a área viabilizada de 3 anos;
4. Assim, verifica-se que as áreas a considerar são de 5.402 m² (PA196), 8.833 m² (PA198), 11.945 m² (PA199) e 4.801 m² (PA207), independentemente de ter que recuperar a totalidade da área entretanto intervencionada;
5. Deste modo, a área total a considerar para efeitos do cumprimento do n.º 8 do artigo 32º da RCM n.º 57/2010 é de 30.981 m², pelo que cumpre com o estabelecido no n.º 8 do referido artigo 32º.

No entanto sublinha-se que as áreas a recuperar têm de estar concretizadas previamente ao licenciamento da exploração da pedreira, bem como em termos de trabalhos de recuperação deverá ser respeitado o Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico apresentado no EIA para cada uma das pedreiras e as respetivas condicionantes das DIA.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Plano Director Municipal de Santarém

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Santarém (Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/95, de 24 de outubro), o espaço a afetar pelo projeto insere-se nas seguintes classes/categorias de espaço:

- “*Espaços Naturais*” (parte norte da área de intervenção da exploração da pedreira);
- “*Espaços Agroflorestais*” (a sul).

De acordo com o disposto no n.º 1, do preâmbulo da RCM n.º 57/2012, de 12 de agosto, veio a ser aprovado o POPNSAC, tendo decorrido nos termos do seu n.º 2, a exigência dos PMOT que não se conformassem com as suas disposições, devessem ser objeto de alteração por adaptação, exigência que no que se refere ao PDM de Santarém veio a ocorrer.

Assim, atenta a Declaração de Retificação n.º 544/2012, de 23 de abril e seu Anexo II, que dá a conhecer, a aprovação da alteração do PDM de Santarém por adaptação ao POPNSAC, ocorre a possibilidade de compatibilidade do projeto com aquele IGT, ainda que para a ocupação em *Espaços Naturais* seja necessária também, para além da exigência de ser um uso previsto e regulamentado no POPNSAC (cf. consta do Aviso n.º 21514/2011, de 28 de outubro) e vir a obter também, parecer do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (cf. consta do Anexo II da supra aludida Declaração de Retificação).

Face ao presente enquadramento (nos termos escritos no art.º 18.º do regulamento do POPSAC), constata-se, conforme dispõe o n.º 1, do art.º 19.º do mesmo regulamento, que podem ser autorizados nestes espaços, instalações e ampliações de explorações de extração de inertes nos termos previstos no art.º 32.º.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Verifica-se que a totalidade da área da exploração em análise insere-se em áreas de REN.

De acordo com o regime legal publicado pelo Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, o projeto constitui uma ação interdita, sendo, no entanto, passível de ser considerado compatível com os objetivos da REN desde que, tal como referido no n.º 3 e 4º do mesmo artigo, observe cumulativamente o seguinte:

- Conste do Anexo II do mesmo DL.
- Não coloque em causa as funções das áreas nos termos do Anexo I do mesmo DL.
- Observe as condições definidas na Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro.

Na sequência da análise efetuada conclui-se que a ação consta de facto do Anexo II do DL n.º 166/2008 sendo passível de autorização.

Considera-se que o projeto não coloca em causa as funções do sistema biofísico em presença (áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos), tendo em consideração a avaliação efetuada no fator ambiental recursos hídricos.

Assim, relativamente à Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro, conclui-se que se encontram cumpridos todos os condicionalismos impostos em matéria de REN, devendo o proponente proceder, como medida de compensação ambiental, à recuperação de quatro pedreiras de calçada indicadas acima, previamente ao licenciamento da Pedreira Cabeço das Fontes.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projeto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

Conclusão

Face ao exposto, no âmbito do ordenamento do território, considera-se o projeto viável desde que sejam recuperadas quatro pedreiras, num total de 30.981 m², previamente ao licenciamento da exploração da pedreira, bem como em termos de trabalhos de recuperação deverá ser respeitado o Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico apresentado no EIA para cada uma das pedreiras e as respetivas condicionantes das DIA.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 3 de maio de 2012 e o seu termo no dia 6 de junho de 2012.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas três participações individuais e uma participação conjunta, provenientes de:

- Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIET),
- Silvino Antunes Ribeiro e Emília Alves Ribeiro,
- Pedro Manuel Martins Ribeiro,
- Emília Martins Ribeiro,

Foi ainda rececionada uma participação que por não se encontrar identificada, não foi tida em consideração.

Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIET), após análise considera que a correcta concretização do Plano de Lavra, dos Planos de Monitorização e do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverão funcionar como garantia à devida valorização da indústria extractiva e da defesa do ambiente.

Salienta que esta matéria-prima – calcário ornamental - é de grande procura e uma das principais actividades económicas da região, contribuindo para o desenvolvimento da economia regional e mesmo nacional, na medida em que, parte da produção, destina-se ao mercado externo.

Esta Associação conclui considerando que não se verificam impactes ou efeitos negativos significativos, emitindo parecer favorável ao projeto, desde que seja respeitada a respectiva legislação em vigor.

Silvino Antunes Ribeiro e Emília Alves Martins, alegam que a pedreira se encontra localizada em dois terrenos, um com a área de 1.359 m² e outro com a área de 4.569 m², que pertencem à sua propriedade. Mais informa que esta propriedade está em fase de legalização.

Pedro Manuel Martins Ribeiro, informa que já tinha apresentado um Estudo de Impacte Ambiental e que todas as entidades o inviabilizaram. Acrescenta que a exploração desta pedreira incide na área que outrora não foi passível de autorização para intervenção. Acrescenta que a área de exploração era pertencente à família e que por erro cadastral, ficou registada como terreno baldio.

Informa ainda que a empresa exploradora foi informada no sentido de não executar qualquer trabalho nesta área uma vez que uma parte da área de exploração da pedreira é propriedade de Emília Alves Martins e esposo.

Emília Martins Ribeiro, informa que a pedreira tal como se apresenta no projeto, inclui uma zona de terreno e uma fonte que são património familiar, mais informa que esta situação encontra-se em análise no Concelho Diretivo de Baldios.

Salienta que esta pedreira irá contribuir de uma forma negativa na qualidade de vida dos habitantes a sul da mesma, isto devido à incidência de poeiras e ruído. Salienta, ainda, que atualmente o tráfego passa junto de residências, nomeadamente a casas dos pais levantado grandes nuvens de poeira (conforme fotos em anexo).

Conclui, considerando que deve ser obrigatório a utilização da estrada indicada como traçado principal para escoamento do material, e não o trajeto que está a ser utilizado, de forma a que se possa minimizar o levantamento de poeiras e o ruído provocado pelo tráfego gerado pela exploração da pedreira.

Comentário da CA:

Relativamente às questões de posse do terreno não é matéria de análise em sede de AIA.

De fato há registo de um procedimento de AIA em 2011, para esta área, o qual foi encerrado a pedido do proponente, anteriormente à fase de pronúncia da conformidade do EIA.

As questões relativas aos impactes na qualidade de vida das populações foram avaliadas nos fatores ambientais ambiente sonoro e qualidade do ar.

Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (ANEXO I)

Foram recebidos os seguintes pareceres externos:

- Autoridade Florestal Nacional;
- Direção Geral de Energia e Geologia;
- Câmara Municipal de Santarém.

A Autoridade Florestal Nacional informa que o projeto incide sobre área ocupada com afloramentos rochosos e vegetação escassa constituída por matos. Mais informa, que para garantir a proteção contra incêndios deverá ser

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

cumprido o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro.

Conclui que esta entidade é favorável ao projeto, devendo contudo o proponente cumprir toda a legislação florestal.

A Direção Geral de Energia e Geologia emite parecer favorável ao projeto, realçando que o projeto localiza-se numa zona de reconhecido potencial geológico (calcários ornamentais).

A Câmara Municipal de Santarém emite parecer favorável ao projeto, informando que no que diz respeito ao PDM de Santarém a pretensão não apresenta incompatibilidades ao nível das classes de espaço afetadas.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 3, 9, 15, 19, 25, 29, 30, 33, 37, 49.
2. Acompanhamento arqueológico como medida incontornável, principalmente nas fases de desmatagem e/ou decapagem do terreno, e em todas as etapas de exploração que envolvem mobilização de solos e/ou sedimentos (escavação, revolvimento e aterro)
3. Obrigatoriedade do proponente notificar as entidades competentes (Direcção-Geral do Património Cultural), caso durante a exploração da pedreira seja detectada alguma ocorrência que justifique a avaliação do seu interesse arqueológico.
4. Acompanhamento espeleológico sazonal durante a vida útil da pedreira.
5. Obrigatoriedade do proponente notificar as entidades competentes (Direcção-Geral do Património Cultural), caso durante a exploração da pedreira seja detectada alguma cavidade cárstica com interesse espeleológico, de forma a viabilizar uma avaliação da sua relevância.
6. Vedar e sinalizar todo o perímetro da área de intervenção, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos à pedreira e, desta forma, evitar acidentes.
7. Transportar e depositar os estêreis o mais rapidamente possível para as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira.
8. Efetuar uma gestão adequada das pargas que albergam os solos de cobertura decapados nas fases preparatórias dos trabalhos de extração.
9. Não efetuar qualquer tipo de manutenção de equipamentos que envolva a produção de resíduos no interior da pedreira, de forma a eliminar as possibilidades de contaminação das águas subterrâneas por infiltração dos poluentes.
10. Evitar situações de contaminação por hidrocarbonetos e óleos derramados durante a circulação dos equipamentos móveis. Devendo a sua manutenção localizar-se em unidades externas. Caso seja necessário, a realização de manutenções periódicas e o abastecimento aos equipamentos, estes deverão ser efetuados em local definido, impermeabilizado e protegido com uma bacia para a retenção de eventuais derrames.
11. Caso seja necessário criar depósitos temporários, deverá ser efetuado o correto condicionamento das sucatas e outros resíduos, em locais devidamente impermeabilizados.
12. Realizar todos os trabalhos de movimentação de terras e preparação do terreno nas alturas de menor pluviosidade.
13. Escarificar os acessos ou zonas sujeitas a compactação desafetadas, de modo a restituir as características iniciais de infiltração.
14. Implementação de uma rede de drenagem das águas pluviais que abranja os caminhos e as diferentes áreas da exploração, nomeadamente corta e escombrelas, assegurando o seu encaminhamento para uma bacia de decantação antes da descarga na rede de drenagem natural. Manutenção do estado de limpeza dos órgãos de rejeição.
15. Cumprimento estrito do estabelecido no Plano de Lavra tendo em vista evitar o depósito de materiais em

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

zonas expostas a erosão hídrica ou eólica, evitando assim o seu arrastamento.

16. Utilização exclusiva dos materiais inertes depositados em aterro e, dos solos vegetais depositados nas pargas, no enchimento da área escavada durante a fase de recuperação paisagística da pedreira. Caso utilizem materiais externos a pedreira "Cabeço das Fontes" estes devem ter características equivalentes aos inertes produzidos na pedreira.
17. Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes em obra, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento, do tipo fichas de revisão, de acordo com as especificações do respetivo fabricante.
18. Implementação do Plano de Gestão de Resíduos integrado no Plano da Pedreira, que garanta a correta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à pedreira, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado, não é previsível que a exploração da pedreira venha induzir impactes ambientais negativos que possam inviabilizar o Projeto.
19. Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa séptica estanque, por entidade credenciada.
20. Manter os acessos em boas condições de trafegabilidade, por aplicação de "tout venant" nos locais sujeitos a maiores movimentações de veículos.
21. Executar uma cortina arbórea ao longo do perímetro da área de lavra, de forma a reduzir a propagação das ondas sonoras para o exterior. Esta medida permitirá reforçar a atenuação do ruído com a distância a par do desenvolvimento da lavra em profundidade.
22. Reduzir e controlar a velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso, uma vez que a velocidade está directamente relacionada com o nível de ruído emitido pelo equipamento..
23. Não efetuar qualquer tipo de manutenção de equipamentos que envolva a produção de resíduos no interior da pedreira, de forma a eliminar as possibilidades de contaminação das águas subterrâneas por infiltração dos poluentes.
24. Comunicar à ARH Tejo, a ocorrência de singularidades cársicas sempre que estas ocorram, por forma a identificar possíveis fontes de contaminação dos aquíferos.
25. Manter durante a vida útil da pedreira as infraestruturas anexas em perfeitas condições de "integração paisagística", realizando a sua manutenção periódica através de pinturas, substituição de materiais de acabamento desgastados, substituição de elementos estruturais enferrujados ou visualmente degradados.

Fase de Desactivação

26. Assegurar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (tanques de depósito de óleos usados, depósitos de combustíveis, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final de acordo com o especificado pela APA.
27. Efetuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado.
28. Garantir que todas as áreas afetadas pelas atividades associadas à exploração da pedreira são devidamente recuperadas de acordo com o PARP definido, procedendo-se aos necessários ajustes de forma a que exista, no mais curto espaço de tempo possível, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente.

Planos de Monitorização

Ambiente Sonoro

1. Parâmetros a monitorizar

LAeqA em dB(A);

LAeqR em dB(A);

Os ensaios devem ser programados de forma a ser representativos do funcionamento das fontes sonoras de interesse.

As técnicas de medição deverão atender à entrada em vigor da NP ISO 1996 e às orientações constantes do documento intitulado "Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996", da autoria da Agência Portuguesa do Ambiente.

2. Locais de medição

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os locais selecionados na caracterização da situação de referência no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental.

3. Frequência de amostragem

Com periodicidade trienal enquanto decorrer a atividade de exploração da pedreira.

4. Metodologia aplicável

A constante dos seguintes documentos:

- Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro;

- NP ISO 1996 (2011).

- Diretrizes constantes da Nota Técnica "Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente- no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NPISO1996", da Agência Portuguesa do Ambiente (Outubro de 2011).

5. Critérios de avaliação

Na avaliação dos resultados obtidos, as medidas corretivas conducentes à mitigação dos desvios deverão ser definidas no Relatório correspondente, com a respetiva previsão da sua eficácia.

A existência de reclamações e/ou a alteração das condições de avaliação (alteração de procedimentos produtivos e/ou percursos ou volumes de pesados) deverão ser avaliados através de campanhas de monitorização. Nesta situação, deverá haver lugar à revisão do plano de monitorização.

Qualidade do Ar

1. Parâmetros a monitorizar

Concentração de partículas PM₁₀ (μm^3).

2. Locais de medição

O local selecionado na caracterização da situação de referência no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (P2 – Casal dos Carvalhos).

3. Frequência de amostragem

A frequência de amostragem é anual ou de 5 em 5 anos dependendo dos resultados obtidos durante o primeiro ano de exploração. No final de cada ano deve ser avaliada a necessidade de monitorização para os anos seguintes.

Para este efeito devem ser tidas em consideração as estimativas dos indicadores legais anuais para PM₁₀ (com base nos resultados da monitorização e das estações de monitorização rurais de fundo) que se não ultrapassarem 70% dos valores limite (limiares superiores de avaliação 28 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para a média anual e/ou 35 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para o 36º máximo das médias diárias), não são obrigatórias as medições anuais e a nova avaliação deverá ser realizada ao fim de cinco anos.

4. Período de amostragem

No primeiro ano de exploração a amostragem deve ser no mínimo de 14 dias, em cada local, em período seco de Verão. Caso se confirme a necessidade de efetuar monitorização anual, o período de amostragem deverá ser de 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano).

5. Metodologia aplicável

Devem seguir as indicações da legislação em vigor, atualmente o Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro (que revogou o Decreto-Lei n.º 111/2002 de 16 de Abril).

6. Critérios de avaliação

Os resultados obtidos devem ser analisados em conjunto com os resultados de estações fixas existentes na envolvente em localizações rurais de fundo devendo ser estimados os indicadores anuais para se avaliar o cumprimento da legislação em vigor para PM₁₀.

Deverá também ser efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e do ritmo de laboração da pedreira, devendo também efetuar-se uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactos na qualidade do ar. Esta análise deverá ter em consideração a atividade das restantes pedreiras e outras fontes poluidoras nas proximidades da pedreira, incluindo o tráfego associado ao funcionamento das mesmas. Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CONCLUSÕES

O objectivo do projeto da "Pedreira Cabeço das Fontes" é o licenciamento de uma pedreira de extração de calcário ornamental com uma área de 29.290 m² em que a área sujeita a lavra será de 21.128 m², localizada no lugar de Cabeço das Fontes, freguesia de Alcanede e concelho de Santarém.

A povoação mais próxima da área de exploração é Casal dos Carvalhos, e os recetores sensíveis mais próximos localizam-se a cerca de 135 m para Sul e 150 m para Sudoeste do limite mais próximo da área do projeto.

Os trabalhos de exploração serão efetuados por 9 trabalhadores, e atendendo às reservas existentes, e considerando uma produção de 10 000 m³/ano a previsão de vida útil da pedreira é de cerca de 30 anos.

Tendo por base a apreciação efetuada, constatou-se a existência de impactes positivos relacionados com a criação de postos de trabalho e com a dinamização da economia local e regional.

Identificaram-se impactes negativos decorrentes da implantação do projeto nos fatores ambientais: Ambiente Sonoro, Solos e Usos do Solo, Recursos Hídricos, Sócio-Economia, Paisagem, Qualidade do Ar, os quais são pouco significativos e minimizáveis.

Verificaram-se impactes directos, muito negativos e não minimizáveis no Património, com destruição de ocorrências identificadas no EIA sem que tivesse sido efectuado um registo adequado.

Relativamente ao Ordenamento do Território, e acordo com o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 57/2010, de 12 de agosto, o projeto localiza-se em "Áreas de Proteção Complementar do tipo II" (APCII), onde, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 19º da RCM referida anteriormente "pode ser autorizada a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais, nos termos do artigo 32.º".

No que se refere ao PDM de Santarém Assim, e face à Declaração de Retificação n.º 544/2012, de 23 de abril e seu Anexo II, que dá a conhecer, a aprovação da alteração do PDM de Santarém por adaptação ao POPNSAC, ocorre a possibilidade de compatibilidade do projeto com aquele IGT.

Em termos de REN verificou-se que o projeto não coloca em causa as funções do sistema biofísico em presença (áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos), tendo em consideração a avaliação efetuada no fator ambiental recursos hídricos, e que se encontram cumpridos todos os condicionalismos impostos em matéria de REN relativamente à Portaria nº 1356/2008 de 28 de Novembro.

Desta forma, a CA emite parecer favorável ao projeto condicionado a:

1. Recuperar 4 pedreiras de calçada, num total de 30 981 m², de forma a dar cumprimento ao estabelecido no nº 8 do artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de Agosto, e Ao disposto no item vi) da alínea d) do ponto V da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro. As áreas a recuperar têm de estar concretizadas previamente ao licenciamento da pedreira, bem como em termos de trabalhos de recuperação deverá ser respeitado o Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico apresentado no EIA para cada uma das pedreiras e as respetivas condicionantes das DIA.
2. Apresentar uma proposta de recuperação para a zona intervencionada que não está incluída na área a licenciar, devendo a mesma ser recuperada previamente ao licenciamento.
3. Construção de um sistema de drenagem (vala de cintura) na envolvente da exploração, abrangendo áreas de escavação e os acessos as zonas de trabalho, que conduzirão as águas pluviais para uma bacia de decantação antes da descarga na rede de drenagem natural.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<ol style="list-style-type: none">4. Entregar previamente ao licenciamento do comprovativo de autorização por parte da Direção Geral do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração da pedreira.5. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes do presente parecer.
--	---

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS DA CA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Eng.º João Gramacho



Dr.ª Helena Silva

Agência Portuguesa do Ambiente I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Tejo



Dr.ª Tânia Pontes da Silva



Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.



Eng.º Manuel Duarte



Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.



Dr.ª Maria Ramalho

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

Pareceres Externos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO



Direcção Geral
de Energia e Geologia

28.MAI2012 004868

Exmª Senhor Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, 7
1250-048 LISBOA

Sua referência:

S04502-201204-00.05-07513-DSA
Proc 17.01.04.00001.2012

Sua comunicação:

Nossa referência:

20120511A01301

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Pedreira "Cabeço das Fontes"
Localização : Alcanede/Santarém
Proponente: Brigipetra-Indústria de Calçada Unipessoal, Lda

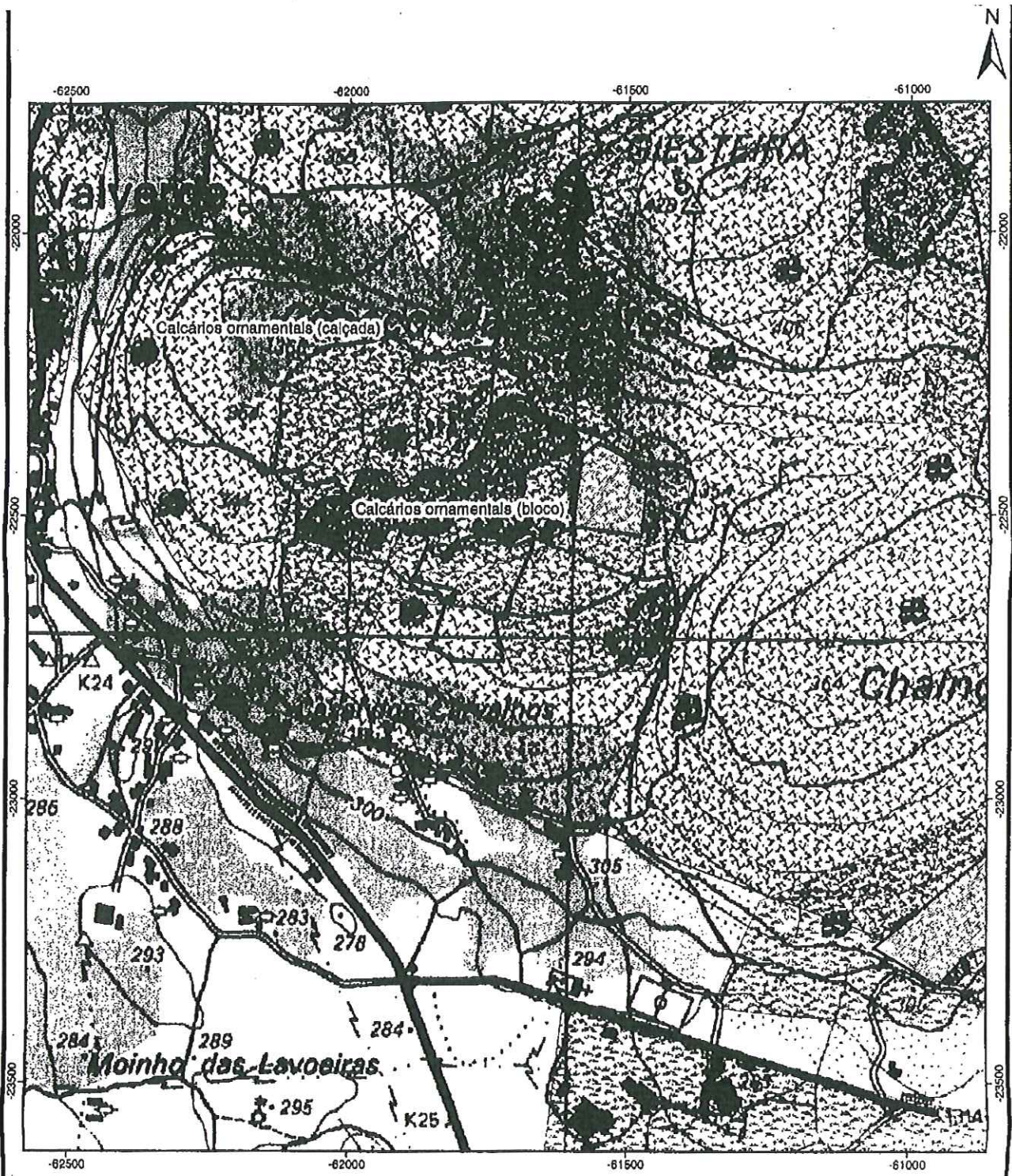
Relativamente à solicitação de parecer sobre os elementos constantes no processo em epígrafe, comunica-se a V.Exª, que esta Direcção Geral não vê qualquer impedimento relativo ao pedido de licenciamento para exploração da pedreira "Cabeço das Fontes", desde que se tenha em conta os seguintes aspectos :



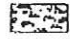
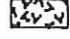
- A salvaguarda da exploração dos recursos geológicos, uma vez que a unidade extrativa localiza-se numa zona de reconhecido potencial geológico (calcários ornamentais), conforme consta no desenho n.º 242/DAT/2012 em anexo;
- Os recursos geológicos, devem ser entendidos no âmbito do Planeamento do Território, como um uso que pode ser cumulativo com outros usos do solo, uma vez que a dominância espacial e temporal desses recursos se compatibiliza com esses outros usos.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor de Serviços de Minas e Pedreiras

Luís Plácido Martins



-  Área em AIA
-  Pedreira
-  Área de exploração consolidada
-  Área potencial

Limites Administrativos do IGP - CAOP 2011
 Base cartográfica do IGeoE à escala 1/25000
 Sistema de Projeção Hayford-Gauss, Datum 73 (Marinha)



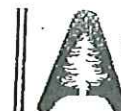
**Direcção Geral
 de Energia e Geologia**
 Divisão de Apoio Transversal

Avaliação de Impacte Ambiental
 Pedreira Cabeço das Fontes
 Município: Santarém

Escala 1:10.000
 Desenho n.º 242/DAT/2012
 Data: 24-05-2012
 Executado por:
 Isabel Macieira



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

PARA: (To)		Ex.º Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Lisboa a Vale do Tejo	DATA: (Date) Fax nº. 21 010 13 02
DE: (From)		Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº. 21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)		1	MENSAGEM Nº. (Message nº)
ASSUNTO: (Subject)		Procedimento da AIA - "Pedreira Cabeça das Fontes"	

139
18 05 2012

Após análise do EIA, referente ao projeto, em fase de execução, acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício F04504-201204-00.05-07514-DSA, de 04-2012, e vistoria ao local, informa-se V.Exa. do seguinte:

1 - O projeto incide sobre área ocupada com afloramentos rochosos e vegetação escassa constituída por matos - carrasco, alecrim, tojo, pistacia, urze e sargaços. Nas zonas limítrofes aparecem exemplares isolados de pinheiro bravos, eucaliptos e azinheiras de porte arbustivo. A azinheira (e o sobreiro) é uma espécie protegida nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, ainda que em exemplares isolados.

2 - Localiza-se em terrenos baldios do Perímetro Florestal de Alcanede, geridos, em exclusividade, pelos Compartes. As áreas ocupadas não perderão a sua natureza de baldios, submetidos a Regime Florestal Parcial.

3 - Para garantir a proteção contra incêndios e de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, deverá;

- na área circundante à área de actividade extractiva, ser constituída uma faixa de gestão de combustível em todo o perímetro com largura mínima de 100 metros (artigo 15.º, n.º 11).

- os veículos de transporte e máquinas estarem, equipados com dispositivos de segurança suplementares (artigo 30.º).

- ter igualmente em consideração outras medidas aplicáveis constantes no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Santarém.

Perante o exposto o parecer desta Autoridade Florestal Nacional relativamente ao projecto é favorável, não dispensando, contudo, o cumprimento de toda a legislação florestal.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

EIA / 980 / 2012
JR

17.7.2012

AA

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal

+351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987

info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

28.05.2012

E10913-201205 - 25-05-2012

Exmo Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, n.º 7

1250 - 048 LISBOA

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

Sua referência
N.º 504498-201204-00.05-07511-DSA
P.º 17.01.01.04.00001.2012

Sua comunicação de

Nossa referência
N.º 553556
P.º 38-2008/241

DATA

24.MAI.2012

EIA/980/2012 JR

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Pedreira "Cabeço das Fontes"
Localização: Alcanede /Santarém
Proponente: Brigipetra-Indústria de Calçada, Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora: DRE-LVT

Relativamente ao processo em epígrafe, e na sequência do v/ ofício acima mencionado, junto se envia o parecer solicitado a esta entidade ao abrigo do n.º 9 do art.º 13º do Dec-Lei 69/2000, de 03 de Maio, na redação dada Dec-Lei 179/2005, de 8 de Novembro.

Face à especificidade da pretensão pronunciaram-se vários serviços camarários, no âmbito das suas competências, em anexo remete-se fotocópia das informações técnicas nas quais se expõe as condicionantes subjacentes à aprovação do referido estudo.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador do Urbanismo,

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

(No uso de competências delegadas e subdelegadas,
por via do despacho n.º 150/P/2011, de 5 de Dezembro,
do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém)

ac

Município de Santarém // Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística / Divisão Administrativa de Licenciamentos
Praça do Município • 2005-245 Santarém • tel: 243 304 650 • fax: 243 304 299 • email: urbanismo@cm-santarem.pt
\\SLOT4\AIRCdoc\SP0\2012\15_Comissao de Coordenação e Desenvolvimento Regiao de Lisboa e Vale do
Tejo_38_2012_17789_24-05-2012 10-52_1.doc

1/1

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

Informação técnica

<i>requerente</i>	Brigipetra
<i>local</i>	Cabeço das Fontes - Alcanede
<i>designação</i>	Diversos

Após análise dos elementos contantes do Processo relativo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da pedreira "Cabeço das Fontes" cujo requerente é a empresa Brigipetra, Lda salienta-se que a exploração se insere em REN, no PNSAC e no sitio PTCO 0015 da Rede Natura 2000, pelo que será de elevada importância garantir que a solução preconizada no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) é favorável à criação de condições para a reconversão da zona e assim potenciar a renaturalização dos habitats.

Deverá ser realizado a inventariação das espécies existentes no local, com visitas de campo, fazendo referencia a eventuais espécies com estatuto de ameaça, abrangendo Biótopos e Espécies de plantas com estatuto conservacionista onde se incluem espécies protegidas por legislação nacional e espécies RELAPE (Raras, Endémicas, de distribuição Localizada, Ameaçadas e em Perigo de Extinção).

É referido que o abastecimento com combustível das máquinas da exploração, será efetuado através de viatura própria. Assim considera-se fundamental como medida de mitigação de poluição, a existência de bacia de retenção para as operações de abastecimento das máquinas e suas reparações.

Relativamente aos resíduos sólidos urbanos, não é mencionado a sua estimativa da sua produção, sendo que no que se refere ao seu destino e de acordo com o regime Geral da Gestão de Resíduos, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, os resíduos urbanos cuja produção seja superior a 1100 litros/dia por produtor devem ser encaminhados para operadores de resíduos devidamente licenciados pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do território e do Desenvolvimento regional não sendo da responsabilidade do município garantir o seu encaminhamento a destino final adequado.

No que respeita aos resíduos resultantes das pequenas reparações no interior da pedreira, deverão ser devidamente acondicionados e separados por código LER até serem encaminhados para operadores licenciados.

Salienta-se ainda que deverão ser realizadas ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos nas atividades da pedreira relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

À consideração superior,
Santarém, 21-05-2012

A Técnica Superior


Ana Luisa Alves

PARECER: A validação SA/DAL:
Poucas vezes como exposto
na informação técnica
da DPO.
À DGU - Eng. Nuno Coelho
para informar.
Catarina Pires
22.05.2012

DESPACHO:

Catarina Santos Pires
Diretora Departamento
DPGU

INFORMAÇÃO N.º 135/2012

21 de maio de 2012

PARA: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

ASSUNTO: Processo n.º 38-2008/241. "Cabeço das Fontes" - Brigapedra, Lda.

EXMO.(A) SENHOR(A)

Relativamente ao processo em epígrafe informa-se que, no que respeita ao enquadramento nas disposições do Plano Director Municipal a pretensão está parcialmente classificada como "Espaços Naturais" e parcialmente classificada como "Espaços Agro-Florestais", não apresentando incompatibilidades ao nível das classes de espaço definidas no PDM. Ainda no que respeita ao disposto na Planta de Ordenamento do PDM informa-se que a pretensão está inserida em área do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros estando por isso sujeita às disposições do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC).

Do que respeita ao POPNSAC informa-se que, no número 2 do artigo 24º do regulamento do mesmo, está previsto que as áreas sujeitas a exploração extractiva sejam objecto de planos municipais de ordenamento do território. Em cumprimento do disposto neste ponto, a CMS celebrou um contrato para elaboração de dois Planos de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural para o desenvolvimento e concretização das opções estratégicas do município em conformidade com os objectivos do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros. A área de intervenção destes planos corresponde às áreas assinaladas na Planta de Ordenamento do POPNSAC enquanto "Área de Intervenção Específica - Áreas sujeitas a exploração extractiva" (AEI) para o Núcleo Cabeça Veada e



E10913-201205 - 25-05-2012



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

interna n.º _____
data ____ / ____ / 20__
funcionário _____
classificação: _____

para o Núcleo Pé da Pedreira. A pedreira "Cabeço das Fontes" aqui em análise não está inserida na área de quaisquer destes planos.

Mais se informa que a localização da pedreira em questão está totalmente inserida em área de REN, estando por isso sujeita a obtenção prévia de aprovação por parte da CCDD-LVT desde que cumulativamente cumpridos os requisitos estipulados na alínea d) do ponto V do Anexo I da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro.

No que respeita ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) nada há a assinalar relativamente à exploração da referida pedreira, na medida em que a alteração do Plano Director Municipal por Adaptação ao PROT-OVT apenas alterou a dimensão mínima da parcela nos Espaços Agro-florestais e no que respeita ao uso habitacional, ficando todas as alterações decorrentes da entrada em vigor do PROT-OVT remetidas para o processo de Revisão do PDM em decurso.

Da análise do Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental de março de 2012, "*Julga-se que as medidas mitigadoras apresentadas na pág.252 e seguintes do EIA (ponto 12.6.2 "Medidas Mitigadoras dos Impactes nos Recursos Hídricos") sejam suficientes para garantir que o projeto não induzirá a impactes negativos sobre os recursos hídricos ao nível da afectação das águas superficiais e subterrâneas.*" No entanto, ressalva-se o disposto no Anexo A - Estudo de Impacte Ambiental - Descritor Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico (página 20) "*Os trabalhos de prospecção não levaram à identificação de quaisquer vestígios arqueológicos, no entanto foram identificadas três ocorrências de carácter etnográfico, que implicam a aplicação de medidas de minimização. O acompanhamento arqueológico permanente é uma medida incontornável, principalmente, da fase de desmatção e decapagem superficial do terreno.*"

À consideração superior

Dalila Neto

Arquiteta Urbanista



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 651
Fax: 243 304 299
sigt@cm-santarem.pt
sesig@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

processo n.º 38-2008/241

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

Informação técnica

requerente

local

designação

Brígipetra, Lda.

Cabeço das Fontes. Freguesia de Alcanede.

Pedreira "Cabeço das Fontes".

Estudo de Impacte Ambiental (EIA) - Apreciação técnica dos factores ambientais na especialidade de Arquitetura paisagista.

Visto.

Ao DPO.


Pedro Camões Gouveia
Director do Departamento de Obras e Projectos

E10913-201205 - 25-01-2012

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de licenciamento da pedreira referenciada é enviado o *Estudo de Impacte Ambiental (EIA)*, para apreciação técnica no âmbito dos factores ambientais da especialidade de arquitetura paisagista.

O enquadramento nos instrumentos de ordenamento do território da área onde se pretende licenciar a pedreira é feito pela DPO, pelo que apenas se cita, como referência, que de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Santarém, a área da pedreira se insere nas classes de "Espaços Naturais" e "Espaços Agro-Florestais" e que esta está, igualmente, integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) e no Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros (PNSAC).

A entidade que tem competência para decidir relativamente ao PARP, com carácter vinculativo para a entidade licenciadora, é, neste caso, a Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Com a instalação desta pedreira identificam-se como alterações introduzidas na paisagem, as várias escavações, os equipamentos, as escombreyras, os acessos e outros elementos o que fazem com que, no seu todo, se registe ainda um grau de artificialização moderado a elevado. Na vertente do seu impacte visual o seu posicionamento é desfavorável pois permite uma razoável amplitude visual sobre a pedreira sobretudo a partir do sector ocidental. No entanto, a este nível, verifica-se que, dada a atividade industrial que já se desenvolve na paisagem envolvente, não se preveja uma alteração significativa na estrutura paisagística existente.

O *Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP)* surge como o principal instrumento de minimização dos impactes negativos sobre o meio ambiente, incluindo os da *paisagem*. Nele estão contemplados um conjunto de medidas das quais se destacam: a minimização das alterações morfológicas do terreno à custa do enchimento gradual da depressão escavada com material dos rejeitados da exploração e a reposição da capacidade de uso agro-



florestal nessas áreas. Para reduzir a visibilidade dos trabalhos de exploração é também plantada uma cortina visual na envolvente a pedraira.

Assim e após apreciação técnica dos documentos, considera-se que a descrição das medidas propostas parece ser adequada e sustentável, integrando as medidas mitigadoras/cautelares dos vários impactes, nomeadamente os que se referem à Paisagem, aos Solos e à Capacidade de Uso do Solo. A verificação da evolução e eficácia da implementação das medidas previstas no PARP deve ser acompanhada pelo Plano de Monitorização ao longo do tempo.

ASSUNTO: Verifica-se igualmente o cumprimento parcial das disposições constantes no artigo 63.º do regulamento do PDM, e que se baseia na recuperação faseada da pedraira, em articulação com o avanço da lavra, com a deposição dos inertes rejeitados da própria exploração, assim como pela implementação de medidas de integração e minimização ambiental, entre outras. Deverão ser acrescidas a estas medidas a garantia de que as escombreyras não ultrapassem os 3 metros de altura sem que haja recobrimento vegetal dos seus taludes e ainda entregue uma declaração, a que se refere o n.º 5 do artigo 63.º do regulamento do PDM de Santarém, na qual o industrial se compromete a anular os efeitos negativos resultantes da sobre-utilização das vias de acesso à pedraira.

Relativamente às Medidas Ambientais Compensatórias, à partida, deveriam estar contempladas duas situações:

- A) As que derivam do facto desta pedraira estar inserida numa área classificada como "Áreas de Proteção Complementar II" e de acordo com o ponto 8 do Artigo 32.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010 (Regulamento do Plano de Ordenamento do PNSAC), a instalação desta exploração de massas minerais pode ser autorizada pelo ICNB, I. P., desde que se proceda à recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização;
- B) Pelo facto da pedraira estar inserida em área de REN, está por isso sujeita não só à obtenção prévia de aprovação por parte da CCDR-LVT, como ao cumprimento cumulativo dos requisitos estipulados na alínea d) do ponto V do Anexo I da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, ou seja, apresentar, entre outras, medidas de compensação ambiental, a executar na fase de exploração e pós-exploração, na qual se podem incluir medidas de recuperação de outras pedreiras ambientalmente degradadas.



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

processo n.º 38-2008/241

No entanto, a firma apresenta apenas como medida de compensação a recuperação de várias áreas que satisfazem o exigido em A) mas alega que não será justo a duplicação deste tipo de exigências no âmbito das medidas de compensação ambiental do mencionado em B). Este não parece ter sido o entendimento em situações análogas pelo que se alerta para um possível incumprimento nesta matéria.

À consideração superior.
Santarém, 18/05/2012


Maria da Assunção Borradas Soares Lopes,
arqt.ª paisagista
DOP/DP

E10913-201205
-
25-05-2012